DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827

DESPACHO DO PREFEITO

Fica **REVOGADO** A Concorrência Pública nº 04/24, Processo nº 023/24, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO: DRENAGEM URBANA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICIPIO DE GUARÁ-SP, CONVÊNIO FIRMADO COM A CAIXA FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 953131/2023 – OPERAÇÃO 1092505-97, considerando as orientações da Coordenadora da Caixa Econômica Federal, bem como por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF;

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Rua Washington Luiz, nº 146 – Centro – CEP: 14580-000
Fone: (16) 3831-9853
www.guara.sp.gov.br

Guará, 11 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 92/2024
Assunto: Revogação de Licitação.

Prezado Senhor,

Considerando o retorno da Caixa Econômica Federal (e-mail anexo) referente ao processo licitatório vinculado ao EDITAL Nº 011, DE 05 DE JULHO DE 2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/24 PROCESSO Nº 23/24, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO: DRENAGEM URBANA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NO MUNICIPIO DE GUARÁ-SP, a serve o presente para solicitar a REVOGAÇÃO do processo licitatório supracitado.

Ao ensejo renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME DA CUNHA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Substituto

DEFIRO

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal de Guará

Ao Sr.
Amauri Jorge Chamarelli
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Guará – SP

Recebi em
11/12/24 – 15:30 h.
Janaina

guilherme.ferreira@guara.sp.gov.br

De: vinicius.filgueira@guara.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 13:45
Para: guilherme.ferreira
Assunto: Fwd: CE GIGOV_RP 0618_2024- Orientações para continuidade do processo - Engenharia e Trabalho Técnico Social- CR 953131/2023/MCIDADES - Operação

---

De: "Malcon Augusto Mortari Ferreira" <malcon.ferreira@guara.sp.gov.br>
Para: "Amauri Jorge Chamarelli" <amauri.chamarelli@guara.sp.gov.br>, "vinicius filgueira" <vinicius.filgueira@guara.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 11:13:08
Assunto: ENC: CE GIGOV_RP 0618_2024- Orientações para continuidade do processo - Engenharia e Trabalho Técnico Social- CR 953131/2023/MCIDADES - Operação

---

De: Paula Regina Mateucci Euzebio <paula.euzebio@caixa.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 17:22
Para: malcon.ferreira@guara.sp.gov.br
Cc: Debora Cristina Alves de Paula <debora.cristina@caixa.gov.br>; Thais Okamura Braghim Carneo <thais.braghim@caixa.gov.br>; Marcio Quast Amaral <marcio.q.amaral@caixa.gov.br>; Camila Cristina de Oliveira <camila-cristina.oliveira@caixa.gov.br>; Rogerio Mitsuo dos Santos <rogerio-santos@caixa.gov.br>
Assunto: RES: CE GIGOV_RP 0618_2024- Orientações para continuidade do processo - Engenharia e Trabalho Técnico Social- CR 953131/2023/MCIDADES - Operação

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezado Malcon,

Em atenção ao seu questionamento, informamos que o Trabalho Social, que acompanha os programas e ações do Ministério das Cidades, é regido pela Portaria 464, de 25 de julho de 2018.
Em seu Anexo II, Condições Operacionais, Item 2, que aborda as Atribuições dos entes envolvidos, a referida Portaria estabelece:

"... 2.3 Administração Pública dos estados, do Distrito Federal ou municípios, e entidades privadas sem fins lucrativos, intitulados Proponentes/Agentes Executores:....
.... e) realizar, sob sua inteira responsabilidade, ***o processo licitatório do Trabalho Social em separado das obras e de outros serviços,*** *respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais;"*

Dessa forma, considerando que a presente Portaria permanece vigente, ratificamos a orientação de que a execução do Projeto de Trabalho Social seja licitada em separado da execução das obras.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Regina Mateucci Euzébio
Coordenadora de Filial

1

Jefferson Luis Coutinho
Gerente de Filial
Gerência de Governo de Ribeirão Preto – GIGOVRP
Caixa Econômica Federal

De: malcon.ferreira@guara.sp.gov.br <malcon.ferreira@guara.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 15:50
Para: GIGOVRP - GE Governo Ribeirão Preto/SP <gigovrp@caixa.gov.br>
Cc: Thais Okamura Braghim Carneo <thais.braghim@caixa.gov.br>; Paula Regina Mateucci Euzebio <paula.euzebio@caixa.gov.br>; Julio Cesar Rogerio Gimenes <julio.r.gimenes@caixa.gov.br>
Assunto: RES: CE GIGOV_RP 0618_2024- Orientações para continuidade do processo - Engenharia e Trabalho Técnico Social- CR 953131/2023/MCIDADES - Operação

Prezados, boa tarde.

A Prefeitura de Guará realizou certame licitatório referente ao objeto do Contrato de Repasse em questão "CR 953131/2023/MCIDADES/CAIXA".

Entretanto, Projeto Básico e Trabalho Social foram incluídos em um único lote do certame, tendo como vencedora apenas uma empresa.

É possível prosseguir com o processo desta maneira?

Muito obrigado!

Atenciosamente,
Malcon Augusto Mortari Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Guará
(16) 3831-9853

De: GIGOVRP - GE Governo Ribeirão Preto/SP <gigovrp@caixa.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2024 14:13
Para: Cassio Rangel Andrade de Carvalho <cassio.carvalho@guara.sp.gov.br>; 'Malcon Augusto Mortari Ferreira' <malcon.ferreira@guara.sp.gov.br>; 'Daniele Trevisan Neves Lourenço' <daniele.goncalves@guara.sp.gov.br>; vinicius.filgueira@guara.sp.gov.br
Cc: Thais Okamura Braghim Carneo <thais.braghim@caixa.gov.br>; Paula Regina Mateucci Euzebio <paula.euzebio@caixa.gov.br>; Julio Cesar Rogerio Gimenes <julio.r.gimenes@caixa.gov.br>
Assunto: CE GIGOV_RP 0618_2024- Orientações para continuidade do processo - Engenharia e Trabalho Técnico Social- CR 953131/2023/MCIDADES - Operação

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Guará

Senhor Prefeito

1 Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais pertinentes.

1.1 Em decorrência da análise, o valor de investimento previsto foi alterado em relação ao valor contratado, conforme tabela abaixo:

	Valor de Investimento	Valor de Repasse	Valor de Contrapartida
Contratado	R$ 2.873.210,00	R$ 2.870.210,00	R$ 3.000,00

2

Projeto básico analisado	R$ 2.849.603,78	R$ 2.820.210,00	R$ 29.393,78
Trabalho social analisado	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Total analisado	**R$ 2.899.603,78**	**R$ 2.870.210,00**	**R$ 29.393,78**

1.2 Para regularização contratual será necessário formalizar termo aditivo de alteração de valores, para adequações do Plano de Trabalho e cronogramas. Para tanto, solicitamos:

- Incluir na aba TA do TransfereGov solicitação de termo aditivo;
- Incluir na aba Anexos da Execução: Declaração da Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo anexo) no valor de R$ 29.393,78
- Incluir na aba Anexos da Execução: a Rubrica Orçamentária (QDD), citada na declaração de contrapartida (informar a numeração completa);
- Incluir na aba Anexos da Execução: Apresentar Cópia da Lei Orçamentária vigente.

2. Importa salientar que essa operação foi contratada a partir de **01/09/2023**, obedecendo, portanto, ao regramento contido na **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, sendo classificada dentro dos seis Níveis previstos na mencionada portaria.

2.1 Diante do regramento legal acima, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de *"Aceite/Fase de Análise"* na aba *"Projeto Básico/Termo de Referência"* do Transferegov.br, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo Convenente e aceito pelo Concedente ou Mandatária; *(Até 06/08/2024)*

- A confirmação do início do processo licitatório se dá por meio da apresentação de declaração do Convenente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa;

- Quando o valor verificado no processo licitatório for inferior ao previsto no Plano de Trabalho, os valores da contrapartida e do repasse deverão ser alterados mantendo os percentuais pactuados no Contrato de Repasse (Art. 63 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);

- **Haverá bloqueio da conta vinculada e suspensão da liberação de novos recursos** para o Convenente no âmbito do mesmo órgão ou entidade Concedente, para as operações que não apresentarem execução financeira (OPP) por 365 dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado (§ 7º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);

- **Haverá rescisão contratual** das operações que não comprovarem início ou retomada da execução financeira em até 180 dias a contar do bloqueio de conta vinculada mencionado no item acima (§ 9º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);

- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada conforme o exercício financeiro, tendo como base os prazos definidos pela PC MGI/MF/CGU nº 33/2023.

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Proponente a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1 **Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, com exceção dos serviços comuns de engenharia, e que as modalidades "Tomada de Preços" e "Convite" perderam validade em 29/12/2023.**

3.2 Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos **se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA,** observadas as exceções previstas no Art. 54 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, relacionadas à aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas.

4. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo *"Execução do Convenente"*, nas abas "*Processo de Execução", "Verificação do Resultado do Processo licitatório"* e *"Instrumentos Contratuais"*, no Transferegov.br, lembrando da necessidade de inserção de arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

a. Ato de homologação e despacho de adjudicação;

3

b. Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação;
c. Publicação do extrato do edital (conforme orientações da tabela a seguir);
d. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
e. Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
f. Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
g. Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (modelo Caixa – MO28068);
h. CTEF;
i. Publicação do CTEF.

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	**Locais de publicação dos atos da licitação**	**Locais de p**
	Publicação do Extrato do Edital	
Lei nº 14.133/2021	• Publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) • Diário Oficial da União (por se tratar de recursos OGU) • Diário Oficial do Município; • Jornal diário de grande circulação; **Obs:** Até 01/04/2027, é facultado aos municípios com até 20 mil habitantes adotarem o PNCP, sendo que, mesmo que o adotem e realizem a publicação do extrato nesse Portal, a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município se mantém obrigatória.	• Portal N (PNCP) c até 20 mi devem pu

6 **Na oportunidade, alertamos que em ANO ELEITORAL, como é o caso do ano corrente, <u>não é permitida a emissão de Autorização de Início de Execução de Objeto/Obra – AIO</u> durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o dia da votação.**

6.1 Esclarecemos, ainda, que a AIO, emitida automaticamente pelo Transferegov.br, dependerá da verificação favorável da documentação relativa ao processo licitatório, cadastro do CTEF e da publicação de seu extrato no Transferegov.br e cadastro da empresa vencedora do processo licitatório, bem como, para operações do Nível I, do desembolso da parcela única ou da 1ª parcela, conforme requisitos previstos na aba *"Instrumentos Contratuais/Checklist"* no Transferegov.br.

7 Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Thais Okamura Braghim Carneo
Assistente Sênior
Gerência Executiva de Governo Ribeirão Preto/SP

Paula Regina Mateucci Euzebio
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo Ribeirão Preto/SP

Jefferson Luís Coutinho
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Ribeirão Preto/SP

4